PARECER Nº ___/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2025

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

Em análise ao Projeto de Resolução que "Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracás, dispondo sobre a eleição da Mesa Diretora da Câmara", a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com base nas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal e após análise da proposta em questão, apresenta o seguinte parecer:

I – DA LEGALIDADE

O Projeto de Resolução proposto visa alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracás com o objetivo de regular a reeleição da Mesa Diretora. Tal proposta está em conformidade com as normas que regem o processo eleitoral dentro das Casas Legislativas, em especial com o princípio da autonomia do Poder Legislativo, consagrado na Constituição Federal, que garante à Câmara Municipal a competência para organizar seu funcionamento e definir suas normas internas.

A alteração proposta no Regimento Interno não contraria as disposições constitucionais ou legais, pois é uma prerrogativa da Câmara Municipal definir o procedimento eleitoral para a escolha de sua Mesa Diretora, desde que respeitados os limites da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das normas gerais aplicáveis.

II – DA CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTALIDADE

O Regimento Interno da Câmara Municipal é o instrumento normativo que organiza e estabelece as regras do funcionamento da Casa Legislativa, e sua alteração é válida quando está em consonância com os preceitos constitucionais e com a Lei Orgânica do Município. A proposta de alteração, que trata da possibilidade de reeleição da Mesa Diretora, respeita o princípio da autonomia parlamentar e está em conformidade com as disposições legais aplicáveis, não havendo inconstitucionalidade ou ilegalidade em sua redação.

Importante observar que, em diversas Casas Legislativas, é admitida a reeleição da Mesa Diretora, e tal prática está prevista na legislação interna de muitos

Parlamentos Municipais, desde que seja observada a vontade soberana dos parlamentares, no exercício de suas funções.

III – DA NECESSIDADE DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Dada a relevância da matéria para a organização do trabalho da Câmara Municipal e o impacto que a alteração pode ter no processo eleitoral interno, é imprescindível que o Projeto de Resolução seja amplamente discutido pelos membros da Casa Legislativa. A matéria deve ser discutida em plenário, respeitando-se os prazos regimentais, e a sua aprovação ocorrerá por maioria absoluta dos votos dos vereadores presentes.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Resolução uma vez que a proposta de alteração do Regimento Interno está em consonância com a legislação vigente, respeitando a autonomia do Poder Legislativo e as normas gerais aplicáveis, e não apresenta vícios que possam comprometer sua validade.

Maracás, 06 de Março de 2025.

Vereador Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão

Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão